



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração PROJETO DE LEI Nº. 74/2012

Dispõe sobre a retificação da área de imóvel público municipal, onde se encontra edificada a Escola Estadual São José, para fins de doação ao Estado do Paraná, alterando a redação da Lei Nº. 175/1973.

PARANÁ APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO

LEI

Art. 1º Em razão de atuais levantamentos técnicos, o art. 1º da Lei Nº. 175/1973 passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, a área de terras onde está construída a Escola Estadual São José, nas proximidades da Vila Brasil, medindo 4.196,61 m², de acordo com a Matrícula Nº. 36.145 do C.R.I, a seguir descrita:

Lote de terras sob Nº. 11-A-1, com área de 4.196,61 m², resultante da subdivisão do lote Nº. 11-A, situado na Rua Fortaleza, 171, da Gleba Patrimônio Cambé e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

Tem início em um marco cravado na divisa do lote 11-A-Rem e a Rua Recife; segue em frente confrontando com a Rua Recife no rumo SW78°16'NE em 48,60 metros; segue à direita confrontando o lote 11B no rumo NW11°11'SE em 86,00 metros; segue à direita confrontando o lote 9 no rumo SW78°16'NE em 49,00 metros; segue à direita confrontando o lote 11-A-Rem no rumo NW10°55'01"SE em 86,00 metros até o ponto inicial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 12 de setembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato

Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami

Assessor Técnico de Planejamento



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
E
Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a retificação da área do lote público municipal, Nº. 11-A-1, onde se encontra edificada a Escola Estadual São José.

A Lei Nº. 175/73 de 29/05/1973 trata da doação de uma área de 4.070,75 m², ao Estado do Paraná, onde está construída a Escola.

Porém, conforme levantamento topográfico realizado foi constatado que a área em que está implantada a Escola possui 4.196,61 m², sendo necessário a edição de nova lei constando a real área encontrada, em razão de não ter sido até o presente momento, levado a registro.

Dessa forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 12 de setembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal